



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.566/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 12.580.888,91 (doze milhões, quinhentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.04 – FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.2008 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.262.0002.....R\$ 6.290.444,46

06.05 – FUNDEB MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.262.0002.....R\$ 6.290.444,45

TOTAL.....R\$ 12.580.888,91

TOTAL GERALR\$ 12.580.888,91

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 5.296.809,52 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

04.123.0006.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 80.000,00



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.04 – FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 05.262.0002.....R\$ 3.682.039,68

06.05 – FUNDEB MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 05.262.0002.....R\$ 1.534.769,84

TOTAL.....R\$ 5.296.809,52

TOTAL GERAL.....R\$ 5.296.809,52

Art. 3º Para suprir com as despesas dos artigos 1º e 2º, será utilizado recurso de excesso de arrecadação, proveniente do Governo Federal – VAAT, como complemento ao FUNDEB 2025, destinado pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro 2024, no valor de R\$ 17.797.698,43 (dezessete milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

04.123.0006.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 80.000,00

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 17.797.698,43

TOTALR\$ 80.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 17.877.698,43

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021, e alterações posteriores.

Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.497/2024, de 11 de junho de 2024, e alterações posteriores.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

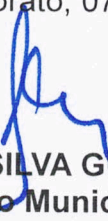
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

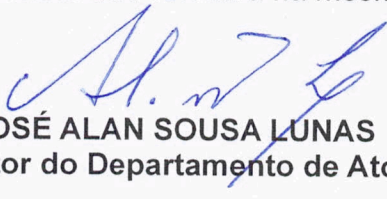
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

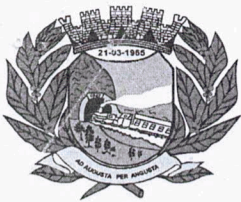
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 07 de março de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 28 de fevereiro de 2025.

Mensagem nº 28/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a
fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso
projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E SUPLEMENTAR.**

A propositura tem como finalidade a continuidade
dos serviços prestados aos munícipes, tendo como escopo a missão fundamental de
proteção à vida, promovendo uma cultura de paz.

Justifica-se tal pedido, a fim de promover uma
política municipal de educação, no que corrobora para assegurar a continuidade de
prestação de serviços realizados dentro das escolas, através dos recursos recebidos
através da Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024, a
qual estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de
desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da
Educação para o exercício de 2025, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF,
Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da
complementação VAAR.

Por fim, ressaltamos que o Município de Francisco
Morato, tem o compromisso de atender os Objetivos do Desenvolvimento
Sustentável – ODS, previsto na Lei Municipal nº 3.041, de 11 de março de 2019,
com a missão de “Não deixar ninguém pra trás”. Desta forma, a presente solicitação
atende aos seguintes ODS e metas:

ODS's Referenciados e suas respectivas metas:

ODS 4 – Educação de Qualidade – Assegurar a
educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de
aprendizagem ao longo da vida para todos.

ODS 8 – Promover o crescimento econômico
sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

para todos.

8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.

ODS 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis:

16.6 -Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;

16.7 – Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, para que seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito
discursão
Aprovado em sessão
na 1158ª sessão
Em 06/05/2025
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 28 /2025
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 12.580.888,91 (doze milhões, quinhentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.04 – FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.2008 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.262.0002.....R\$ 6.290.444,46

06.05 – FUNDEB MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.262.0002.....R\$ 6.290.444,45

TOTAL.....R\$ 12.580.888,91

TOTAL GERALR\$ 12.580.888,91

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 5.296.809,52 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

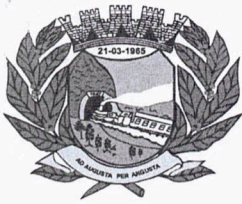
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

04.123.0006.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 80.000,00



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.04 – FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 05.262.0002.....R\$ 3.682.039,68

06.05 – FUNDEB MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 05.262.0002.....R\$ 1.534.769,84

TOTAL.....R\$ 5.296.809,52

TOTAL GERAL.....R\$ 5.296.809,52

Art. 3º Para suprir com as despesas dos artigos 1º e 2º, será utilizado recurso de excesso de arrecadação, proveniente do Governo Federal – VAAT, como complemento ao FUNDEB 2025, destinado pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro 2024, no valor de R\$ 17.797.698,43 (dezessete milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

04.123.0006.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 80.000,00

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 17.797.698,43

TOTALR\$ 80.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 17.877.698,43

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021, e alterações posteriores.

Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.497/2024, de 11 de junho de 2024, e alterações posteriores.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

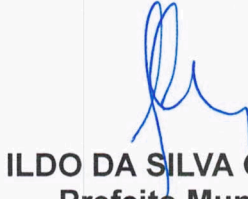
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 28 de fevereiro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



Aprovado em
na 1188ª
Em 06/03/2025

discussão
Presidente

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 28/2025, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 28/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 5 de março de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em União discursão
na 1158ª sessão deliberada
Em 06/03/2025

Presidente

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 18/2025
DE 06 DE MARÇO DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 28/2025

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 28 /2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

ADALTO DE JESUS SILVA _____
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____
HÉLIO GOMES DA SILVA _____
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____
JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____
JOÃO RAPOSO PEREIRA _____
JOSIAS PAES LANDIM _____
MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____
RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Francisco Morato, 06 de março de 2025

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/fax 4489.8888

Email: camarafmorate@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 31/2025
DE 06 DE MARÇO 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 28/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 12.580.888,91 (doze milhões, quinhentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.04 – FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.2008 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.262.0002.....R\$ 6.290.444,46

06.05 – FUNDEB MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.262.0002.....R\$ 6.290.444,45

TOTAL.....R\$ 12.580.888,91

TOTAL GERALR\$ 12.580.888,91

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 5.296.809,52 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

04.123.0006.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 80.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/fax 4489.888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

2

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.04 – FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0008.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
D.R. – 05.262.0002.....	R\$ 3.682.039,68
06.05 – FUNDEB MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
D.R. – 05.262.0002.....	R\$ 1.534.769,84
TOTAL.....	R\$ 5.296.809,52
TOTAL GERAL.....	R\$ 5.296.809,52

Art. 3º Para suprir com as despesas dos artigos 1º e 2º, será utilizado recurso de excesso de arrecadação, proveniente do Governo Federal – VAAT, como complemento ao FUNDEB 2025, destinado pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro 2024, no valor de R\$ 17.797.698,43 (dezessete milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO	
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	
04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO	
04.123.0006.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
D.R. – 01.110.0000.....	R\$ 80.000,00
TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 17.797.698,43
TOTAL	R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 17.877.698,43

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021, e alterações posteriores.

Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.497/2024, de 11 de junho de 2024, e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

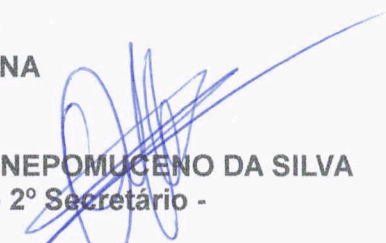
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

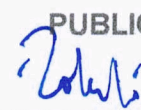
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,
NA DATA SUPRA.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO
DATA: 06-03-2025
HORARIO: _____
VISTO: _____
